

LEI Nº. 2691, DE 2 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e contribuição ao **Grupo de Resgate “São Francisco de Assis”**, município de Linhares-ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** de contribuição à Entidade sem fins lucrativos, denominada **Grupo de Resgate “São Francisco de Assis”**, sediada na Av. João Felipe Calmon, 919, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº.07.033.647/0001-69, destinado à edificação de instalações e manutenção das atividades de atendimento de dependentes químicos.

Art. 2º. A concessão do auxílio e contribuição autorizados pelo Artigo 1º., efetivar-se-á mediante celebração de Convênio que estabelecerá as obrigações dos convenientes para cumprimento do objeto pactuado e da correspondente prestação de contas dos recursos liberados pelo Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2659, de 22/12/2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos